



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

Institui o “Projeto Ecocapibaribe” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Projeto Ecocapibaribe” a fim de promover o uso de embarcações movidas a energias menos poluentes no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo promover o uso de embarcações movidas a energias menos poluentes nas águas do Rio Capibaribe, de modo a:

I - reduzir a emissão de poluentes;

II - preservar o meio ambiente; e

III - fomentar a utilização de fontes de energia limpa e renovável.

Art. 3º Para fins desta Lei, “embarcações movidas a energias menos poluentes” são embarcações que utilizam métodos de conversão de energia para alimentar motores elétricos ou sistemas de propulsão.

Art. 4º O Poder Executivo do Município do Recife, em parceria com Órgãos Estaduais e Federais, deverá promover incentivos fiscais e financeiros para a aquisição e utilização das referidas embarcações dispostas no art. 1º.

Parágrafo único. Dever-se-ão estabelecer linhas de crédito especiais para financiar a aquisição e a instalação de sistemas de propulsão movidos a energias menos poluentes para as embarcações.

Art. 5º O Poder Executivo deverá criar um regulamento técnico a fim de estabelecer padrões de segurança, eficiência e qualidade para as embarcações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover programas de Educação Ambiental e conscientização sobre a importância da utilização de embarcações movidas a energias menos poluentes.

Parágrafo único. Serão realizadas campanhas de informação pública para incentivar a população, as empresas e os Órgãos Governamentais a adotar práticas mais sustentáveis no transporte fluvial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Novembro de 2023.

DAVI MUNIZ
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade reduzir os impactos ambientais no Rio Capibaribe, por ser uma fonte vital de recursos hídricos e um ecossistema fundamental em nossa Região.

O Rio Capibaribe tem sido afetado negativamente pela poluição industrial, doméstica e agrícola. É necessário promover regulamentações rigorosas para controlar a emissão de poluentes, garantindo a devida fiscalização e penalidades para os infratores. Devemos priorizar investimentos em sistemas de tratamento de esgoto eficazes para evitar que resíduos não tratados sejam despejados no Rio.

É essencial incentivar programas de reflorestamento e conservação das áreas ribeirinhas, conscientizar os cidadãos com campanhas educacionais sobre a preservação do Rio Capibaribe e introduzir o uso de energia limpa e renovável.

O Rio Capibaribe não é apenas uma fonte de água, mas também é um patrimônio natural e cultural da nossa Região, e sua preservação é de suma importância. A utilização de barcos movidos a energias não poluentes, como a energia solar, contribuirá para a redução da poluição ambiental e para a conservação dos recursos naturais. Além disso, promoverá a transição para fontes de energia limpa e renovável, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Esta Proposição visa, portanto, incentivar práticas mais sustentáveis no transporte fluvial e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Novembro de 2023.

DAVI MUNIZ
Vereador - PSB